

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão licitante:	Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul
Interessada:	Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade/tipo:	Pregão para Registro de Preços/Menor Preço por ITEM
Fundamento legal:	Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 19.330/2025.
Objeto a ser contratado:	Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço veterinário especializado para aplicação de imunizante Antirrábico em cães e gatos em campo, para atender as necessidades do Programa de Controle de Zoonoses de Jaraguá do Sul/SC.
Finalidade:	A presente contratação visa à aquisição de serviço especializado veterinário para aplicação de imunizante Antirrábico em cães e gatos em campo, para atender as necessidades do Programa de Controle de Zoonoses de Jaraguá do Sul/SC, contribuindo diretamente para a promoção da saúde pública no município.
Valor máximo da total da contratação:	R\$ 121.800,00 (Cento e vinte e um mil e oitocentos reais).
Prazo de entrega/execução:	Parcelada, ao longo de 12 (doze) meses, conforme a necessidade do Município respeitando a vigência da Ata do Registro de Preços (ARP), sendo o serviço prestado em até 48 horas após a solicitação formal, e o mesmo deverá ser prestado conforme especificações técnicas e normas vigentes, em condições adequadas de armazenamento e transporte, preservando a integridade e qualidade das vacinas que serão disponibilizadas pelo Programa de Controle de Zoonoses;
Prazo e prorrogação da Ata de Registro de Preços:	Após a homologação da licitação, será lavrada Ata de Registro de Preços, que terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 19.330/2025.
Local de entrega:	O serviço será realizado em campo conforme a demanda do Programa de Controle de Zoonoses, o qual definirá por meio de triagem a quantidade de animais a serem imunizados. As ações poderão ocorrer de segunda a sábado, onde será disponibilizado um agente de endemias e um veículo oficial para deslocamento até o local/região de vacinação, com saída do Programa de Controle de Zoonoses.
Forma e Condições de pagamento:	O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser entregue ao Fiscal da Ata de Registro de Preços para conferência, aceite, e encaminhamento ao Gestor para certificar e procedimentos posteriores para pagamento, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente. As notas fiscais deverão ser emitidas conforme as orientações/informações contidas nas Autorizações/Empenhos. O arquivo PDF da NF-e deverá ser

	encaminhado para o e-mail informado na Autorização de Fornecimento.
Recebimento:	O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável por acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, sem ônus ao Município, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Estando de acordo com o Termo de Referência e a Proposta, se dará o recebimento definitivo, e a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente será certificada e encaminhada para liquidação e pagamento. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade da contratada pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços.
Regime de Execução:	A execução do objeto desta contratação será realizada de forma indireta, sob o regime de entrega parcelada, ao longo de 12 (doze) meses, conforme interesse e solicitação do Município.

Sr. Secretário Municipal, solicito abertura de licitação nos termos que seguem:

1. INTERESSE PÚBLICO

A Lei Federal 8.080 de 19 de setembro de 1990, regula, em todo o território nacional, as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado. É a “Lei Orgânica da Saúde”, e rege sobre as condições de promoção, proteção e recuperação da saúde, da organização e do funcionamento dos serviços.

O Programa Municipal de Controle de Zoonoses tem como objetivo principal prevenir e combater potenciais problemas de saúde pública decorrentes da interação entre animais e humanos. Dentre as zoonoses, que representam uma ameaça à saúde, destacam-se doenças como Raiva, Febre Maculosa, Hantavirose e Leptospirose. O programa adota diversas estratégias para alcançar esse objetivo.

Uma das ações cruciais é a investigação de casos de morte de macacos no município, que envolve o recolhimento e análise de amostras. Esse procedimento visa detectar possíveis casos de Febre Amarela, proporcionando uma resposta rápida em caso de surtos. O setor de Zoonoses não se limita a casos específicos, abrangendo uma série de iniciativas. A equipe promove orientações à população e realiza o recolhimento de escorpiões. Além disso, presta informações essenciais sobre

o manejo adequado de animais como caramujos, carrapatos, morcegos e ratos, visando a prevenção de possíveis problemas de saúde associados a esses animais.

Por não possuir estrutura física de clínica veterinária, a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, necessita por meio do presente instrumento, contratar clínica ou hospital veterinário privado, com intuito de prevenir e controlar a transmissão de arboviroses à população do município.

1.1. Descrição da solução como um todo:

Pretende-se a contratação de empresa para fornecimento de serviço especializado para aplicação de imunizante Antirrábico em cães e gatos em campo, para atender as necessidades do Programa de Controle de Zoonoses de Jaraguá do Sul/SC. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a legislação vigente.

A solução proposta é a realização de processo licitatório utilizando o Sistema de Registro de Preço para a contratação de empresa para fornecimento de serviço especializado para aplicação de imunizante Antirrábico em cães e gatos em campo, para atender as necessidades Programa de Controle de Zoonoses de Jaraguá do Sul/SC.

Dessa forma, a contratação de serviço especializado é a alternativa que melhor atende às necessidades da Administração Municipal.

Sob o ponto de vista econômico, a solução proposta não apresenta alternativas menos dispendiosas, uma vez que a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de infraestrutura de Clínica Veterinária para atender as necessidades do município. O objetivo da referida contratação é prevenir e controlar a disseminação de doenças, garantindo a proteção da saúde pública e o bem-estar da população local.

Após a definição de preços de referência, a contratação será conduzida por meio de Registro de Preços, permitindo a ampla participação de interessados, o que tende a aproximar o valor da contratação ao preço de mercado. Dessa forma, a contratação será realizada com preços compatíveis com aqueles praticados no mercado, atendendo aos interesses do Programa de Controle de Zoonoses.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

a) O recurso orçamentário decorrente da despesa desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício correlato.

Classif. Funcional	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.004.10.305.0752	2.668 - Manutenção das atividades de vigilância em saúde	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	67	1.500.1002.0002 1.600.0000.0175 1.659.0000.0366

3. INFORMAÇÕES RELEVANTES

- a) O **Fiscal** do contrato: Conforme Termo de Designação e Anuência;
b) O **Gestor** do contrato: Conforme Termo de Designação e Anuência;

c) **Critérios de julgamento:**

- (x) Menor preço – por item;
() Maior Desconto.

d) **Tipo da contratação:**

- (x) Serviço comum; publicação: 10 (dez) dias úteis.
() Aquisição de bens; publicação: 08 (oito) dias úteis.

e) **Índice de reajuste:** INPC (IBGE).

f) **Matriz de riscos - artigo 6º inciso XXVII da LF 14.133/2021:**

Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Atraso na execução dos serviços de vacinação	Média	Alto	Prever substituição imediata de equipe; acompanhamento contínuo pela fiscalização.
Falta de profissionais veterinários habilitados	Baixa	Alto	Exigir registro ativo no CRMV; manter cadastro de profissionais substitutos; supervisionar a execução dos serviços.
Condições climáticas adversas (chuva, calor excessivo, vento forte)	Alta	Médio	Monitorar previsões meteorológicas; reprogramar atividades sem custo adicional.
Falta ou atraso no fornecimento de imunizantes pela Regional de Saúde	Média	Alto	Manter comunicação constante com a Regional; planejar cronograma conforme disponibilidade; prever remanejamento de áreas.
Ocorrência de acidentes com a equipe operacional ou com animais	Baixa	Alto	Exigir uso de EPIs conforme NR-6 e protocolos de biossegurança; promover treinamentos e cobertura de seguro.
Resistência ou agressividade dos animais durante a aplicação	Média	Médio	Capacitar equipe para contenção segura; adotar técnicas humanitárias e equipamentos adequados.
Problemas com documentação ou regularidade fiscal	Média	Médio	Conferir previamente toda a documentação exigida; permitir regularização dentro de prazo razoável.
Variação na demanda de vacinação devido a surtos ou campanhas emergenciais	Média	Médio	Prever flexibilidade contratual; ajustar cronograma conforme orientações da Vigilância Epidemiológica.
Contaminação ambiental por descarte incorreto de resíduos (agulhas, seringas, frascos)	Baixa	Alto	Exigir plano de gerenciamento de resíduos; fiscalizar descarte conforme normas da ANVISA e Vigilância Sanitária.

- g) **Esclarecimentos:** Informações ou outros elementos necessários a esta contratação/aquisição, deverão ser encaminhados eletronicamente na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

h) **Vistoria técnica – Art.63:**

- (x) Para esta contratação/aquisição, não será necessária a exigência de visita técnica.

i) **Forma de Fornecimento:** O fornecimento do objeto será:

- () integral (x) parcelado () continuado

j) **Forma de seleção do Fornecedor;** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO (artigo 28, inciso I da L.F 14.133), sob a forma ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

k) **Requisitos de Habilitação:**

(x) Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira, conforme descrito no item 4 deste Termo de Referência;

(x) Qualificação Técnica, será necessária a apresentação de declaração que comprove a certificação profissional.

[Art. 41 e incisos, da Lei nº 14.133, de 2021](#)

l) **Indicação de marcas ou modelos:**(ver inciso I e suas alíneas);

(x) para a presente aquisição/contratação não será indicado marca ou modelo.

m) **Exigência de amostra:** (ver inciso II e suas alíneas)

(x) para a presente aquisição/contratação não será exigida amostra.

n) **Permissão de subcontratação:**

(x) para a presente aquisição/contratação não será permitida a subcontratação.

[Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#)

o) **Exigência de garantia contratual:** (Artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021)

(x) para a presente aquisição/contratação não será exigida garantia contratual;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Exigências para fase de contratação:

Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://ceiscadastro.cgu.gov.br/>);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/>);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNJ (ww.cnj.jus.br);
- Lista de Inidôneos – Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br>).

4.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.1.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO (artigo 28, inciso I da L.F 14.133), sob a forma ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

4.1.3. Considerando o valor estimado da contratação e em conformidade com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado o tratamento favorecido e diferenciado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), inclusive com a possibilidade de participação exclusiva, nos termos da legislação vigente.

Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de contratação.

4.2. Habilitação Jurídica:

A empresa deve apresentar documentos que comprovem sua existência legal e a regularidade de sua constituição:

- a) Registro Comercial (empresa individual) ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com todas as alterações registradas na Junta Comercial;
- b) Prova de eleição ou nomeação dos administradores, quando não constar no contrato social consolidado;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- d) Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura da sede da empresa.

4.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

A empresa deve apresentar documentos que comprovem sua existência legal e a regularidade de sua constituição:

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais e Dívida Ativa da União);
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) – Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa.
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

4.4. Qualificação Técnica art. 67:

A licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência prévia da licitante na execução de Serviços de vacinação de cães e gatos; ou Ações ou campanhas coletivas de imunização animal; ou Atividades realizadas em campo ou em pontos provisórios de vacinação.

4.5. Qualificação Econômico-Financeira:

A empresa contratada deverá apresentar certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão recente (até 90 dias), a fim de demonstrar sua capacidade econômico-financeira.

4.6. Balanço Patrimonial – Art.65 § 1º e Art.69 Inciso I da Lei nº 14.133, de 2021

- a) Demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício), nos termos dos arts. 65 §1 e 69, I, da Lei nº 14.133/2021;
- b) É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;
- c) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor competente;
- d) Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil;
- e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.7. Declarações complementares de apresentação obrigatória:

- a) Declaração, firmada pelo representante legal, de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo de contratação direta, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- b) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, firmada pelo representante legal, com base no art. 3º da LC nº 123/2006 e ausência das vedações do §4º do mesmo artigo.
- c) Declaração de cumprimento das exigências relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213/1991, quando aplicável.
- d) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (ANEXO do Edital).
- e) Declaração que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, a Licitante não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (ANEXO do Edital).
- f) Declaração de inexistência de vínculo familiar (ANEXO do Edital).

5. PERMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO -
Artigo 15 e incisos da lei nº 14.133, de 2021

(x) para a presente contratação fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” na contratação em tela.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA será responsável pelo estrito cumprimento das normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis às atividades de vacinação antirrábica. Constituem obrigações da contratada:

a) A CONTRATADA deverá ser registrada e regularizada junto ao CRMV do estado em que atua, comprovando que está habilitada para a prestação de serviços veterinários;

b) A CONTRATADA deverá apresentar comprovação de que os serviços da contratação sejam executados por médico veterinário regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), devendo apresentar a seguinte documentação:

- indicação nominal do(s) médico(s) veterinário(s) responsável(is), habilitados, pela execução dos serviços;
- indicação do Responsável Técnico (RT), regularmente registrado no CRMV;
- comprovação de regularidade da empresa perante o CRMV, quando aplicável.

c) A CONTRATADA deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência prévia da licitante na execução de:

- Serviços de vacinação de cães e gatos; ou
- Ações ou campanhas coletivas de imunização animal; ou
- Atividades realizadas em campo ou em pontos provisórios de vacinação.

d) A CONTRATADA deverá apresentar comprovação de Alvará Sanitário vigente, ou documento que comprove a dispensa de sua exigência, compatível com a atividade de prestação de serviços veterinários;

e) A CONTRATADA deverá apresentar declaração de que adota procedimentos adequados para o acondicionamento e destinação de materiais perfurocortantes e resíduos gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes;

f) A CONTRATADA deverá possuir procedimentos estabelecidos para o descarte seguro de materiais utilizados durante a campanha, como seringas e agulhas, em conformidade com as normas de descarte de resíduos de serviços de saúde.

g) Executar o objeto contratado com pontualidade e em conformidade com a solicitação/requisição formalmente emitida pelo Município, devidamente assinada pelo servidor competente;

- h) Comunicar imediatamente e por escrito aos fiscais técnicos e administrativos deste procedimento administrativo, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- i) Atender prontamente às solicitações/reclamações por parte da CONTRATANTE receptor, objeto da presente Ata, garantindo a qualidade e conformidade do fornecimento;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação aplicáveis no processo licitatório, em plena compatibilidade com as obrigações assumidas, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis;
- k) Comunicar a esta Administração qualquer alteração/modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- l) Cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, garantindo a prestação adequada dos serviços e o fornecimento dos bens contratados;
- m) Cumprir com a programação elaborada pelo Programa de Controle de Zoonoses, o qual definirá por meio de triagem a quantidade de animais a serem imunizados. As ações poderão ocorrer de segunda a sábado;
- n) Realizar a aplicação do imunizante antirrábico fornecido pelo Programa de Controle de Zoonoses por médicos veterinários habilitados e registrados no CRMV.
- o) Fornecer todos os insumos indispensáveis à aplicação do imunizante, tais como seringas, agulhas e materiais correlatos, devidamente dentro do prazo de validade e com registro regular junto à ANVISA, em conformidade com a legislação sanitária vigente;
- p) A destinação dos resíduos ficará a cargo da CONTRATADA, que deverá ter contrato com empresa especializada no recolhimento e destinação dos resíduos perfurocortantes (seringas, agulhas, etc);
- q) A contratada será responsável por qualquer incidente que venha ocorrer com os animais em função da aplicação do imunizante antirrábico, excetuando-se os casos fortuitos ou de força maior;
- r) A contratada deverá manter permanentemente atualizados seus canais de contato, incluindo endereço de e-mail, número de telefone e aplicativo de mensagens instantâneas (WhatsApp), garantindo plena acessibilidade e comunicação ágil com o setor de Controle de Zoonoses para o atendimento das demandas.
- s) A contratada, quando acionada pelo setor de Controle de Zoonoses, deverá disponibilizar médico veterinário no dia e horário previamente acordados, sendo obrigatória a apresentação do profissional nas dependências do Setor de Controle de Zoonoses, situado na Rua Isidoro Pedri, nº 120, Bairro Barra do Rio Molha, CEP 89.259-565, Jaraguá do Sul - SC.
- t) O deslocamento do médico veterinário até os locais de vacinação em campo será realizado com veículo e motorista disponibilizado pelo Setor de Controle de Zoonoses, sendo o profissional obrigatoriamente acompanhado por um Agente de Combate a Endemias, que prestará apoio às atividades e auxiliará na organização da ação.
- u) Garantir a rastreabilidade e o registro das atividades de vacinação realizadas, mediante a apresentação de relatórios detalhados que deverão conter, no mínimo: data, horário e local da aplicação; identificação do imunobiológico utilizado (lote e fabricante); quantidade de doses aplicadas; e relação das equipes envolvidas na execução.

- v) Atender prontamente às demandas emergenciais, assegurando mobilização rápida da equipe em situações de pronta necessidade, surtos, epidemias ou emergências em saúde pública, no prazo estipulado pela autoridade contratante.
- w) Submeter-se integralmente à fiscalização designada pela Administração, atendendo às determinações do fiscal de campo quanto ao planejamento e execução, observando de forma estrita os protocolos e normas expedidos pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina e o Setor de Controle de Zoonoses, sendo vedada a execução de serviços em desconformidade com tais diretrizes.
- x) Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança do trabalho, não gerando qualquer vínculo de emprego entre seus colaboradores e a Administração Pública.
- y) Comunicar à CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- z) Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;
- aa) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões legais, que se fizerem necessários;
- bb) Assumir responsabilidade integral por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos de funcionários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vale-transporte e quaisquer outros benefícios previstos na legislação vigente ou que venham a ser definidos e exigidos legalmente, isentando a CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício ou ônus financeiro;
- cc) Responder e responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos materiais ou patrimoniais causados, direta ou indiretamente, a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes de culpa, negligência, imperícia ou dolo de seus empregados, prepostos ou subcontratados, durante a execução dos serviços contratados, adotando todas as medidas necessárias para reservas imediatas dos prejuízos causados, sem ônus para a CONTRATANTE;
- dd) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE atendendo prontamente a todas as reclamações, permitindo e facilitando a fiscalização do contrato, pela administração pública, sempre que solicitado;
- ee) Registrar e documentar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, informando e dando ciência à CONTRATANTE e respondendo integralmente por qualquer omissão que resulte em prejuízos ou impactos à execução dos serviços contratados;
- ff) Obrigar-se a prestar, sempre que solicitado, todos os esclarecimentos necessários à CONTRATANTE, bem como atender prontamente as reclamações relacionadas à celebração do contrato, que lhe for dirigida;
- gg) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato extraordinário, anormalidade ou intercorrência que ocorra durante a execução do contrato, apresentando, sempre que possível, um plano de ação para mitigação de impactos e garantindo uma continuidade adequada dos serviços contratados.
- hh) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões legais, que se fizerem necessários;

- ii) Dar imediato conhecimento à CONTRATANTE sobre qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante toda a execução do objeto contratado.
- jj) Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato e/ou nota e empenho, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- kk) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato e/ou nota de empenho, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021), com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- ll) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- mm) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- nn) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A CONTRATANTE designará formalmente, através de Termo de Anuência, o Gestor e o Fiscal da Ata, assegurando que estes acompanhem, orientem e fiscalizem a execução dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- b) A CONTRATANTE fornecerá o imunizante antirrábico, devidamente armazenado e transportado dentro das normas sanitárias vigentes, responsabilizando-se por sua guarda, controle de validade e quantidade disponibilizada.
- c) A CONTRATANTE disponibilizará veículo oficial e motorista, conforme já previsto no item que trata da execução do objeto, garantindo o deslocamento do médico veterinário aos locais de vacinação.
- d) A CONTRATANTE disponibilizará um Agente de Endemias para acompanhar a ação em campo, prestando apoio à organização, ao fluxo de atendimento e à segurança das atividades.
- e) A CONTRATANTE informará previamente os locais, datas e horários das ações de vacinação, garantindo planejamento e organização adequados junto à Contratada, através do e-mail do fornecedor contratado e da Autorização de Fornecimento.

- f) A CONTRATANTE comunicará formalmente quaisquer alterações de cronograma, adequações operacionais, eventos extraordinários ou necessidade de atendimento emergencial, garantindo previsibilidade e rastreabilidade.
- g) A CONTRATANTE fornecerá todas as informações técnicas e operacionais necessárias para a correta execução dos serviços, inclusive orientações da Vigilância Epidemiológica, protocolos atualizados e determinações normativas.
- h) A CONTRATANTE acompanhará e atestará os serviços executados, emitindo certificado, verificando a conformidade das atividades e encaminhando a documentação necessária para pagamento.
- i) A CONTRATANTE criará condições de acesso da equipe da Contratada aos locais de vacinação, articulando apoio logístico sempre que necessário.
- j) A CONTRATANTE receberá e analisará os relatórios de execução apresentados pela Contratada, verificando dados como aplicação, lote, fabricante, doses utilizadas e identificação das equipes.
- k) A CONTRATANTE realizará o pagamento devido dentro dos prazos previstos, após atesto, cumprindo as retenções legais cabíveis.
- l) A CONTRATANTE garantirá a observância e cumprimento das normas de biossegurança e vigilância sanitária, de modo a não impor condições inadequadas para o serviço.
- m) A CONTRATANTE responderá pelos atos, decisões e omissões que competem exclusivamente à Administração, conforme legislação vigente.

8. PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
 - b.5) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, quando for o caso;
- c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - c.1) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) Fraudar a licitação;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - f.1) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - f.2) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- f.3) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando for o caso;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- i) Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- j) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- k) Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e,
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

8.4. A advertência será aplicada exclusivamente ao contratado que dar causa à inexecução parcial do contrato; quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.4.1. A multa será recolhida conforme percentuais indicados no parágrafo 3º do art. 156 da Lei 14.133/2021 que corresponde ao mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial, conforme critérios abaixo:

- a) Para as infrações previstas no item 7.1 alíneas “a”, “b” e “c” a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) até o máximo de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas no item 8.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, a multa será de 15% (quinze por cento) até ao máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

8.4.2 - Em caso de reincidência, multa compensatória de 5% (cinco por cento), aplicada cumulativamente, sobre o valor da Nota Fiscal, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual;

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 8.1 alíneas “a”, “b” e “c” quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 8.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 8.1 alíneas “a”, “b” e “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1 alínea “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.14. No caso da necessidade de aplicação das sanções acima, estas serão justificadas e definida pelo Fiscal e Gestor do contrato;

9. MODELO DE GESTÃO

a) A Ata de Registro de Preços, deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- b) O fiscal da Ata de Registro de Preços, acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- e) O fiscal identificará qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata de Registro de Preços, emitirá notificações para a correção da entrega/execução, determinando prazo para a correção.
- d) O fiscal informará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- e) O gestor da Ata de Registro de Preços, emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na entrega/execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar relatório de atesto de cumprimento de obrigações.
- f) O gestor da Ata de Registro de Preços, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10. GESTOR E FISCAL

O Gestor, Fiscal e Suplente do objeto estão descritos no Termo de Designação e Anuência anexo a este processo.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. A Ata de Registro de Preços, deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A execução do objeto deverá observar as seguintes condições:

- a) O serviço será realizado em campo conforme a demanda do Programa de Controle de Zoonoses, o qual definirá por meio de triagem a quantidade de animais a serem imunizados. As ações poderão ocorrer de segunda a sábado, onde será disponibilizado um agente de endemias e um veículo oficial para deslocamento até o local/região de vacinação, com saída do Programa de Controle de Zoonoses.
- b) Deverá garantir que os serviços sejam prestados em até 48 horas após a solicitação formal, (AF) e o mesmo deverá ser prestado conforme especificações técnicas e normas vigentes, em condições adequadas de armazenamento e transporte, preservando a integridade e qualidade das vacinas que serão disponibilizadas pelo Programa de Controle de Zoonoses;

O não cumprimento de qualquer uma das obrigações contratuais pela empresa poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas no contrato, conforme a legislação vigente, visando assegurar a prestação dos serviços de forma contínua e eficiente a Gerência de Vigilância Epidemiológica, que abrange os setores: Controle de Zoonoses, Laboratório Municipal de Saúde Pública, Centro de

Testagem e Acompanhamento, Serviço de Assistência Especializada, Imunização e Epidemiologia de Jaraguá do Sul/SC.

12. DESCRIÇÃO DO ITEM E VALORES MÁXIMOS

Item	Quant.	Unidade de Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	3.000	Unidade	Contratação de serviço de aplicação de imunizante antirrábico em cães e gatos em campo, com disponibilização de médico veterinário habilitado e fornecimento dos insumos necessários à aplicação, tais como seringas, agulhas e materiais correlatos. (exceto o imunizante)	R\$ 40,60	R\$ 121.800,00
Valor Total					R\$ 121.800,00

13. DO REAJUSTE

Depois de decorrido o período mínimo de 12 meses de prestação dos serviços, os valores poderão ser reajustados, estabelecendo-se o índice INPC acumulado nos últimos 12 meses.

14. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação refere-se à execução de serviços especializados de aplicação de vacina antirrábica em cães e gatos em campo, com fornecimento de insumos necessários à imunização. Considerando a natureza do objeto, verifica-se que as atividades a serem contratadas são indissociáveis, uma vez que a disponibilização do médico veterinário, o fornecimento dos insumos e a execução do procedimento vacinal constituem um conjunto único e integrado de ações, sem as quais não se alcançaria o resultado pretendido pela Administração.

O fracionamento do objeto em itens distintos acarretaria riscos à eficiência e à economicidade do certame, dificultando a coordenação das etapas, aumentando a complexidade administrativa e podendo gerar sobreposição de responsabilidades entre diferentes fornecedores. Além disso, a separação em lotes ou itens comprometeria a rastreabilidade, a padronização dos procedimentos e a garantia da biossegurança, requisitos essenciais para o atendimento das normas sanitárias vigentes.

Dessa forma, justifica-se a adoção de processo licitatório com apenas um item, englobando de forma integral a prestação do serviço com todos os elementos necessários à sua execução, assegurando maior controle pela Administração, melhor qualidade na entrega, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

15. CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a execução do objeto, tendo em vista que todos os recursos, insumos e meios operacionais exigidos para a prestação dos serviços estão contemplados na contratação principal. Dessa forma, o objeto pode ser executado de forma autônoma, sem a dependência de outros ajustes contratuais.

16. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A empresa vencedora deverá executar integralmente o fornecimento conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, de modo a assegurar o pleno atendimento às necessidades da Administração Municipal.

17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A execução dos serviços de aplicação de vacina antirrábica em cães e gatos em campo gera a produção de resíduos de saúde, especialmente materiais perfurocortantes (seringas e agulhas) e resíduos contaminados (algodão, embalagens e demais materiais utilizados no ato vacinal). Esses resíduos, quando não manejados de forma adequada, representam risco potencial ao meio ambiente e à saúde pública, podendo ocasionar acidentes com exposição a material biológico, contaminação do solo e da água e disseminação de agentes patogênicos.

Para mitigar esses riscos, a contratada deverá adotar procedimentos de gerenciamento de resíduos sólidos em conformidade com a RDC nº 222/2018 da ANVISA, com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e com a legislação ambiental correlata. Caberá à empresa contratada o fornecimento de recipientes apropriados para o descarte, a segregação correta dos resíduos no momento da geração, o acondicionamento seguro em caixas para perfurocortantes e a destinação final por meio de empresa licenciada para tratamento e disposição ambientalmente adequada.

Dessa forma, os impactos ambientais decorrentes da execução contratual serão minimizados e devidamente controlados, assegurando a biossegurança dos profissionais envolvidos, a proteção da população e a preservação do meio ambiente, em consonância com as normas sanitárias e ambientais vigentes.

18. DOCUMENTAÇÃO ANEXA

- a) Documento de Formalização de Demanda (DFD);
- b) Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- c) Orçamentos;
- d) Planilha Comparativa de Valores;
- e) Consolidação das Pesquisas de Valores;
- f) Termo de Designação e Anuência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

Diante do presente Termo de Referência, solicita-se a abertura de licitação, sendo que a presente justificativa deverá ser encaminhada à Secretaria de Administração para condução do procedimento licitatório pelo Sr. Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, observados os prazos e formalidades legais.

Jaraguá do Sul, 05 de Fevereiro de 2026.



Rogério Luiz da Silva
Secretário Municipal da Saúde